



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

**PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ**

## PROJETO DE LEI 111/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 1.013.496,04 (Um Milhão e Treze Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Quatro Centavos), conforme segue:

<b>03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
16-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimento e Vantagens.....	R\$	400.000,00
17-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigação Patronais.....	R\$	263.496,04
23-3.3.90.36.00.00.00.00-1000-outro serviço de terceiro pessoa física.....	R\$	20.000,00
28-3.3.90.47.00.00.00.00-1000-obrigações tributárias contributivas.....	R\$	30.000,00
<b>04-VIAÇÃO E OBRAS</b>		
35-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....	R\$	300.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.013.496,04</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1000 como segue:

Redução/anulação

<b>03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
19-3.3.90.14.00.00.00.00-1000-Diaria.....	R\$	10.000,00
12-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....	R\$	70.000,00
08-3.2.90.21.00.00.00.00-1000-Juros sobre a Dívida por Contrato.....	R\$	150.000,00
09-4.6.90.71.00.00.00.00-1000-Principal da dívida contratual.....	R\$	120.000,00
<b>04-VIAÇÃO E OBRAS</b>		
30-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....	R\$	7.906,38
34-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....	R\$	50.842,77
<b>05-EDUCAÇÃO</b>		
64-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimento e Vantagens.....	R\$	100.000,00
101-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigação Patronais.....	R\$	100.000,00
105-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimento e Vantagens.....	R\$	100.000,00
106-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigação Patronais.....	R\$	50.000,00
<b>06-ESPORTE E CULTURA</b>		
128-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....	R\$	10.823,92
130-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
136-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigação Patronais.....	R\$	15.000,00



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

**PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ**

<b>07-SAUDE</b>	
163-3.1.90.94.00.00.00.00-1000-Indenização e Restituição.....	R\$ 69.185,83
<b>08-AGROPECUARIA</b>	
203-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimento e Vantagens.....	R\$ 10.000,00
204-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigaçao Patronais.....	R\$ 10.000,00
209-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....	R\$ 6.238,53
212-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....	R\$ 9.613,41
216-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....	R\$ 10.053,20
232-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela participação em consorcio.....	R\$ 30.000,00
<b>09-ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
272-3.3.90.34.000.00.00.00-1000-outra despesas decorrente de contrato.....	R\$ 4.000,00
278-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 7.100,00
280-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
<b>11-TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
306-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....	R\$ 2.000,00
307-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....	R\$ 5.000,00
299-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....	R\$ 5.000,00
303-3.3.90.36.00.00.00.00-1000-outro serviço de terceiro pessoa física.....	R\$ 2.000,00
320-3.3.90.39.00.00.00.00-1000- outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....	R\$ 2.000,00
312-3.1.90.91.00.00.00.00-1000-Setença judiciais.....	R\$ 2.000,00
313-3.3.90.39.00.00.00.00-1000- outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....	R\$ 2.000,00
315-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigaçao Patronais.....	R\$ 20.000,00
318-3.3.90.39.00.00.00.00-1000- outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....	R\$ 20.732,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 1.013.496,04</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 11 de Outubro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral de 2024, tendo em vista a necessidade de Alocação de Recurso onde há maior Necessidade. Sendo essa para a manutenção da folha de pagamento dos funcionários, bem como pagamento de aluguel da sede da prefeitura e pagamento de PASEP.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que possamos dar continuidade no atendimento dos serviços essenciais da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 11 de Outubro de 2024.

---

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR  
Prefeito Municipal